

LEI Nº 3.120/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA O ASILO SÃO VICENTE E APAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, do total da receita mensal advinda da Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário “Gildo Guarda” 25% (vinte e cinco por cento) para o Asilo São Vicente de Paulo e 25% (vinte e cinco por cento) para a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - O Asilo São Vicente de Paulo e a Apae, a cada parcela recebida da Prefeitura Municipal, ficam obrigados a prestarem contas dos valores recebidos e suas aplicações à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Os recursos que custearão a presente Lei correrão à conta da dotação abaixo relacionada e da constante nos orçamentos dos anos seguintes:

20	- Executivo
09	- Secretaria Municipal de Ação Social
02	- Fundo Municipal de Ação Social
1581486	- Assistência Social Geral
15814862.009000	- Subvenções a Entidades
3.2.3.1.00.0000	- Subvenções Sociais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação prevalecendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2000.

Patrocínio-MG., 13 de abril de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal